

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

EMENTA: Institui o Sistema de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal nas unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS e na rede privada do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e unidades de saúde credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS e os da rede privada de saúde no Município de Rio Branco do Sul deverão disponibilizar às parturientes de natimorto áreas específicas de internação, separadas das demais parturientes.

§ 1º A separação prevista no caput deste artigo se estende às mães em que for constatado o óbito fetal e que aguardam o procedimento para a retirada do feto.

§ 2º Fica garantido o direito à parturiente, nas situações descritas no caput e no § 1º, de ter a presença de um (1) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o período de internação.

Art. 2º As parturientes que se encontrem nas situações previstas nesta Lei, caso desejem receber atendimento psicológico, ou quando houver recomendação médica, deverão ser encaminhadas ao serviço de acompanhamento psicológico adequado, preferencialmente na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o Sistema de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal, tanto nas unidades públicas de saúde credenciadas ao SUS quanto na rede privada.

O parto de um bebê sem vida é um momento de extrema dor, que exige da rede de saúde sensibilidade, acolhimento e respeito. Entretanto, é comum que mulheres que passam por essa experiência sejam internadas em ambientes compartilhados com outras parturientes e recém-nascidos, o que causa sofrimento adicional e agrava o trauma emocional.

O projeto propõe que o município garanta locais de internação separados para essas mães, bem como o direito de um acompanhante de livre escolha durante todo o período de internação, assegurando conforto e apoio emocional.

Além disso, prevê-se o encaminhamento a atendimento psicológico especializado, quando solicitado pela paciente ou indicado por profissional de saúde, em conformidade com os princípios da atenção integral e humanizada à saúde da mulher.

Trata-se de uma medida de humanização do atendimento hospitalar, que não gera custos significativos ao erário, mas representa um avanço expressivo em termos de empatia, cuidado e respeito.

A proposição está em sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à maternidade, reforçando o compromisso do Município de Rio Branco do Sul com a qualidade do atendimento prestado às suas cidadãs.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é uma demonstração concreta de solidariedade e respeito às mulheres em um dos momentos mais delicados de suas vidas.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Vereador Cezar Gengis Khan Johnsson

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR,

O Vereador que este subscreve, Cezar Gengis Khan Johnsson, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº ____/2025, que:

“Institui o Sistema de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal nas unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS e na rede privada do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O referido projeto tem por objetivo garantir acolhimento humanizado, respeito e apoio psicológico às mães que enfrentam a perda gestacional, estabelecendo normas para a separação de ambientes de internação e assegurando o direito à presença de acompanhante, além de encaminhamento para acompanhamento psicológico quando necessário.

Diante da relevância social e humana da proposta, requer-se o recebimento e a tramitação do Projeto de Lei, com posterior envio às Comissões Permanentes competentes para análise e parecer.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Vereador Cezar Gengis Khan Johnsson

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

OFÍCIO Nº ___/2025 – GAB/VCGKJ

Rio Branco do Sul, ___ de _____ de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ___/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº ___/2025, de minha autoria, que:

“Institui o Sistema de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com Óbito Fetal nas unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS e na rede privada do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O referido projeto tem por finalidade instituir medidas de acolhimento humanizado e apoio psicológico às mães que vivenciam a perda gestacional, conforme detalhado na respectiva justificativa.

Dessa forma, solicito o recebimento, leitura em plenário e tramitação regular do presente Projeto de Lei, com posterior envio às Comissões Permanentes competentes para análise e parecer, nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Cezar Gengis Khan Johnsson

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR

Anexos:

1. Projeto de Lei nº ___/2025;

2. Requerimento de Encaminhamento.